

Ponta Grossa, 06 de Dezembro de 2017.

COMUNICADO DE REAJUSTE – CONVENÇÃO COLETIVA 2017/2018

Apresentamos resumo com os itens da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada com o Sindicato Patronal SECRASO-PR e o SENALBA-PG com vigência 01/11/2017 a 31/10/2018, que sofreram as seguintes alterações:

01 - O reajuste salarial da categoria profissional na data base 01/11/2017, será de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), sobre os salários de outubro de 2017. Sendo que os empregados admitidos a partir de 01 de Novembro de 2016, o reajuste salarial na data base será proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

02 - Piso salarial a partir de 01/11/2017 será de R\$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais).

03 - Vale creche a partir de 01/11/2017, será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

04 - Vale Refeição / Alimentação: As entidades empregadoras fornecerão aos seus empregados, mensalmente, vale refeição ou alimentação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados ou compensados pelo banco de horas, através de tíquete ou cartão. As Entidades que concedem vale refeição/alimentação acima do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) manterão o benefício, reajustando-o com o mesmo índice do reajuste salarial, ou seja, 2,25%.

Parágrafo Primeiro - O desconto do empregado será de até 10% (dez por cento) do valor do benefício.

Parágrafo Segundo - As entidades que, comprovadamente, fornecem benefício equivalente para garantir a alimentação dos seus empregados ficam eximidas do cumprimento dessa cláusula.

Parágrafo Terceiro - Aos empregados que têm carga horária diária igual à 4 (quatro) horas receberão o benefício no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos). Não fará jus a tal benefício o empregado que tem carga horária inferior a 4 (quatro) horas diárias.

Parágrafo Quarto - O benefício não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para nenhum efeito além de não constituir base de incidência da contribuição previdenciária ou FGTS (artigo 458, § 2º, III da CLT).

05 – Taxa Negocial e de Custeio Sindical – Em conformidade com as disposições constitucionais e celetárias, e em respeito à decisão do Supremo Tribunal Federal (RE nº 189.960-3, Relator: Ministro Marco Aurélio, DJU de 10/08/2001), por expressa deliberação democrática dos trabalhadores através de Assembléia Geral Extraordinária da categoria profissional, realizada no dia 06/10/2017, a título de taxa negocial e de custeio sindical o importe de 1% (hum por cento), do salário já reajustado de dezembro/2017, com repasse até o dia 15 de janeiro de 2018. O pagamento da Taxa Negocial e de Custeio Sindical poderá ser feito das seguintes formas:

- Depósito: Caixa Econômica Federal – Agência: 0400 – Operação: 003 – Conta: 31-0. Após o recolhimento, a Entidade deverá repassar cópia do comprovante ao Sindicato Senalba PG, acompanhada da relação nominal dos Empregados contribuintes, para o endereço: Rua Professor Bruening, 120, Uvaranas, Cep 84020-160 ou para o e-mail: senalbapg@gmail.com – senaba@senalbapg.com.br.

- Bloqueto Bancário: O qual poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3222-7468, e-mail: senalbapg@gmail.com – senalba@senalbapg.com.br. Após o recolhimento a Entidade deverá repassar cópia do comprovante ao Sindicato Senalba PG, acompanhada da relação nominal dos Empregados contribuintes, para o endereço: Rua Professor Bruening, 120, Uvaranas, Cep 84020-160 ou para o e-mail: senalbapg@gmail.com – senalba@senalbapg.com.br.

Parágrafo Primeiro: Fica garantido aos trabalhadores o amplo direito de oposição ao desconto, devendo ser feito através de carta individual em 3 (três) vias endereçadas ao SENALBA-PG constando nome, CPF, e-mail e assinatura do oponente, e protocolada na sede do Sindicato até o dia 15/12/2017, obrigando-se posteriormente o empregado oponente a entregar uma via da carta de oposição com carimbo do Sindicato à empresa (RH), também mediante protocolo. Para os empregados que trabalham fora da cidade da sede do Sindicato, uma via deverá ser encami-



Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região.

www.senalbapg.com.br - senalba@senalbapg.com.br

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CÓDIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua: Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone / Fax (42) 3222-7468 / (42) 3223-7207

nhada por meio de correspondência (correio) para o endereço do SENALBA PG e outra via para o endereço do empregador (RH), **dentro do prazo acima estipulado.**

Parágrafo Segundo: A mesma contribuição será descontada dos empregados que vierem a ser admitidos no período de vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, por ocasião do seu primeiro pagamento, excetuando-se os empregados que comprovem já ter efetivado tal recolhimento.

06- Deverá ser pago a diferença salarial retroativo do mês de Novembro/2017, junto com o salário de Dezembro/2017, inclusive parcelas do 13º salário.

Aproveitamos para informar que o SENALBA-PG estará em recesso de 18/12/2017 a 19/01/2018.

E também informamos que o Senalba Ponta Grossa, mantém as terças, quartas e quintas-feiras, às 15h30min atendimento médico para exames ocupacionais ao custo de R\$ 18,00 (dezoito reais) por pessoa. Agendamento pelo fone: (42) 3222-7468.

Certos de que o presente merecerá de Vossa Senhoria a devida atenção, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CARLOS DAVID VEIGA

Presidente Senalba Ponta Grossa e Região.